

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 004/2018

Processo nº 004/2018

Pregão Presencial R. de preço nº 004/2018

Ata de Registro de Preço nº. 004/2018

Validade 12 meses

**PUBLICADO EM MURAL**  
Crixás do Tocantins-TO 26/11/2018  
*[Assinatura]*  
Responsável

O Fundo Municipal de Assistência social de Crixás, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na av. Marechal Rondons/nº, Setor, centro, Estado do Tocantins, cadastrada no CNPJ/MF, sob o nº 13.288.353/0001-80, ora representado pela LUZA SANTOS DE ARAÚJO MACHADO, brasileira, portadora do CPF sob nº 000.614.571-08 e da RG. nº 069.043, SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado pelo Senhora MARINEZ OLIVEIRA MARINHO, Pregoeira da Prefeitura.

#### Resolve:

Registrar os preços para a Execução dos Serviços ou contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º 004/2018, sucedido em 21 de Novembro de 2018, às 11:00hs.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
<u>1</u>	100	SV	TROCA DE LAMPADA DOS ÓRGÃOS PUBLICOS	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
<u>2</u>	100	SV	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
<u>3</u>	30	SV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTS E 12.000 BTS	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
<u>4</u>	30	SV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTS E 24.000 BTS	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
<u>5</u>	15	SV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTS E 40.000 BTS	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
<u>6</u>	70	SV	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS E 12.000 BTUS	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
<u>7</u>	15	SV	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS E 24.000 BTUS	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00

*[Assinatura]*  
R



Secretaria Municipal de  
Assistência Social de Crixás-TO



<u>8</u>	15	SV	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS E 40.000 BTUS	<b>R\$ 170,00</b>	R\$ 2.550,00
<u>9</u>	25	SV	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO	<b>R\$ 90,00</b>	R\$ 2.250,00
<u>10</u>	100	SV	TROCA DE TOMADAS/INTERRUPTORES	<b>R\$ 25,00</b>	R\$ 2.500,00
<u>11</u>	100	SV	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADAS	<b>R\$ 35,00</b>	R\$ 3.500,00
<u>12</u>	50	SV	INSTALAÇÃO DE DJUNTOR (MONOFASICO) DE QUADRO COMANDOS	<b>R\$ 35,00</b>	R\$ 1.750,00
<u>13</u>	50	SV	INSTALAÇÃO DE DJUNTOR (TRIFASICO) DE QUADRO COMANDOS	<b>R\$ 80,00</b>	R\$ 4.000,00
<u>14</u>	8	SV	INSTALAÇÃO DE PADRÃO MONOFASICO	<b>R\$ 160,00</b>	R\$ 1.280,00
<u>15</u>	8	SV	INSTALAÇÃO DE PADRÃO TRIFASICO	<b>R\$ 200,00</b>	R\$ 1.600,00
<u>16</u>	30	SV	INSTALAÇÃO DE POSTES, ROTEADOR, LAMPADAS E REDES ELÉTRICAS PARA PONTO DE EVENTOS	<b>R\$ 150,00</b>	R\$ 4.500,00
<u>17</u>	30	SV	TROCA DE DJUNTOR MONOFASICO E TRIFASICO	<b>R\$ 40,00</b>	R\$ 1.200,00
<u>18</u>	10	SV	REPARO DE QUADRO DE COMANDO	<b>R\$ 200,00</b>	R\$ 2.000,00
			TOTAL		<b>R\$ 60.330,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Visando a contratação de empresa especializada em reparos em redes elétricas bem como manutenção em condicionadores de AR para o Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins - TO.

#### PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As contratações deste possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do Pregão Presencial nº 004/2018, conforme Processo Licitatório 004/2018, parte integrante desta ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 004/2018 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As contratações, consubstanciadas na presente ata foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 004/2018, conforme edital, do Processo Licitatório nº 004/2018, a que se vincula a esta ata, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**PUBLICADO EM MURAL**

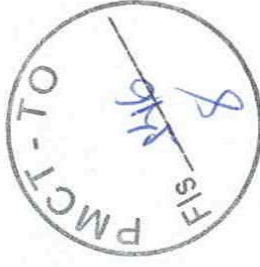
Crixás do Tocantins-TO 26/11/2018

Responsável

*Handwritten signature and initials*



Secretaria Municipal de  
Assistência Social de Crissás-TO



#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos nesta ata, bem como pagar pelo fornecimento dos serviços objetos deste prego.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/ata ou revogar no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da contratação dos serviços, contados da data do assinatura da presente ata e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelos serviços prestados;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E VENCEDORES DA ATA DE R. DE PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela contratação do fornecimento dos serviços objetos desta ata, o preço conforme tabelas abaixo:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 8 (oito) dias, contado da data da entrega do objeto, caso não ocorra o pagamento a empresa vencedora esta autorizada suspender o fornecimento dos serviços hora licitados, até a quitação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

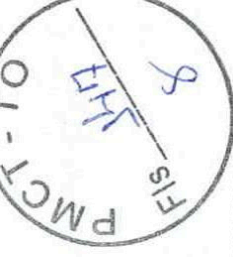
**PUBLICADO EM MURAL**  
Crissás do Tocantins-TO 26/11/2023

  
Responsável

R



Secretaria Municipal de  
Assistência Social de Crixás-TO



As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

Os serviços serão efetuados, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, será efetivada devidamente no prazo de 24 horas após a emissão da respectiva ordem de compra, tendo em vista que é um produto para atender as necessidades básicas. Entregar o objeto desta licitação e em quantas etapas forem necessárias, **IMEDIATAMENTE**, após e conforme solicitação pelo Departamento de Compras de Crixás.

O serviço do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

A ata terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

Os serviços deverão ser efetuados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação **mediante solicitação/requisição** devidamente emitida pelo setor de Compras, para atendimento das necessidades, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/serviço/nota de empenho, pelo órgão competente.

Os serviços deverão ser efetuados de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo **FUNDO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá **AO FUNDO**, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES:**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial desta ata por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PUBLICADO EM MURAL**

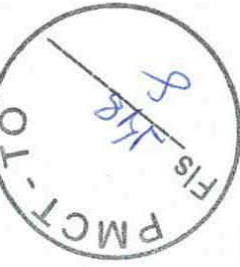
Criças do Tocantins-TO 26/11/18

Responsável

R



Secretaria Municipal de  
Assistência Social de Crixás-TO



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência da ata é a partir da homologação/adjucação e assinatura da ata por parte da secretária Municipal, até 12 meses podendo ser prorrogado por um igual período a critério das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial nº 004/2018**, em dobro pela reincidência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente ata terá sua vigência da data de sua assinatura até 12 meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no **PLACAR DA PREFEITURA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de **Gurupi**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste termo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

**CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, aos 26 de Novembro de 2018.

  
RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Av. Teotônio Vilela s/n.  
Centro - CEP: 77600-000  
CIXÁS - TO

Contratado



Secretária Municipal



Pregoeira

**PUBLICADO EM MURAL**

Crixás do Tocantins-TO 26.11.2018

  
Responsável



Secretaria Municipal de  
Assistência Social de Crixás-TO

*Amarilda souza da silva*  
Membro da Equipe de apoio.



**PUBLICADO EM MURAL**  
Crixás do Tocantins-TO *26/11/15*

*[Signature]*  
Responsável

*[Signature]*

*2*